



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado entre as partes, tem por objeto a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES para execução do ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA do sexo masculino, para maiores de 18 anos, de caráter provisório e excepcional para 30 (trinta) vagas. O serviço será prestado de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e suas alterações, conforme pedido formalizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, que faz parte integrante do presente.

1.2 - Durante período determinado, fim de maio à final de setembro, serão disponibilizadas, mais 10 vagas (além das 30 vagas previstas para o regime anual), para acolhimento de pessoas em situação de rua na faixa etária de 18 a 59 anos, 11 meses e 29 dias, nos dias de baixas temperaturas, a fim de abrigar maior número de pessoas durante as intempéries de inverno. Para execução das vagas extras ofertadas pela Instituição, caso seja necessário, será feita a contratação de profissionais por RPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1 — A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpriu com o pactuado por meio do Termo de Colaboração nº10/2020-SEAIS e Termo Aditivo nº02/2021-SEAIS no período anteriormente contratado, tendo apresentado prestações de contas parciais e executado o serviço a contento conforme analisado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento. Diante do serviço executado, das prestações de contas entregues e interesse tanto da OSC como da Administração Pública em manter o serviço sob administração e execução pela OSC, decidiu-se pela Prorrogação contratual pelo período de 12 (DOZE) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO E GESTORA

3.1— A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, bem como o Gestor do Contrato, analisando o pedido e orçamentos enviados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deram parecer favorável.

R. Major Carlo Del Prete, 651 - Centro, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09530-000



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
DE SÃO CAETANO DO SUL E
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VIDA E
MOVIMENTO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, CNPJ nº 59.307.595/000175, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, com sede na Rua Major Carlos Del Prete, 651, Centro, no Município de São Caetano do Sul, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social, THIAGO CORREIA MATA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.875.450-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 336.114.628-37, residente e domiciliado à Av. Vital Brasil Filho, nº 381, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09541-130, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VIDA E MOVIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.464.371/0001-43, com sede na Alameda São Caetano, nº2402, São Caetano do Sul — SP — CEP: 09560-500, Tel.(11) 2311-4001, E-mail: apoioaevda@gmail.com, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Procuradora, SRA. GIOVANA ABIDO AMADO, portadora da cédula de identidade RG nº 28.150.753-3, inscrito no CPF sob nº 281.536.638-01, residente e domiciliada a Rua Porto Carrero,1001 aptº 01 bairro Campestre, Santo André, CEP 09070-240, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Ordinária Anual, e na Lei nº 13.019/14, consoante Processo Administrativo nº 5187/2020, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

R. Major Carlo Del Prete, 651 - Centro, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09530-000

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA — DA ALTERAÇÃO DA VERBA

4.1- O VALOR PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO em relação ao contratado por meio do Termo de Colaboração nº-10/2020-SEAIS, será ALTERADO PARA o montante de R\$129.864,81 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) mensais, ou seja, o total de R\$1.558.377,72 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais, setenta e dois centavos) por 12 (doze) meses de SERVIÇO, conforme plano de trabalho apresentado.

4.2- Para pagamento do valor ora contratado, utilizar-se à, o EMPENHO Nº 3950-000, no valor de R\$909.053,67 (novecentos e nove mil, cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) para o exercício 2022, sendo necessário o Empenho no valor de R\$649.324,05 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) para o período contratado de 2023.

4.3— CRONOGRAMA DE PAGAMENTO (QUADRO)

31/05/2022	30/06/2022	30/07/2022	30/08/2022	30/09/2022	29/10/2022
R\$129.864,81	R\$129.864,81	R\$129.864,81	R\$129.864,81	R\$129.864,81	R\$129.864,81

30/11/2023	30/12/2023	31/01/2023	28/02/2023	30/03/2023	29/04/2023
R\$129.864,81	R\$129.864,81	R\$129.864,81	R\$129.864,81	R\$129.864,81	R\$129.864,81

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA

5.1 — A Vigência passa a ser de 29/05/2022 a 28/05/2023, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

R. Major Carlo Del Prete, 651 - Centro, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09530-000



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA -DO GESTOR DA PARCERIA

6.1 — o Gestor da Parceria continua sendo o Sr. FÁBIO SOARES DA SILVA, brasileiro, RG nº22.606.462-1, CPF nº 140.531.738-84, residente e domiciliado à Rua Coronel Camisão, nº104, Bairro Osvaldo Cruz, em São Caetano do Sul-SP, tel. (11) 94729-4989, fabiodosocial@hotmail.com.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento e do previsto no Termo de Colaboração nº10/2020-SEAIS cujas cláusulas não alteradas por este Termo Aditivo permanecem válidas, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Caetano do Sul, 27 de maio de 2022

THIAGO CORREIA MATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

FÁBIO SOARES DA SILVA
GESTOR (A) DA PARCERIA

GIOVANA ABIDO AMADO
PROCURADORA

R. Major Carlo Del Prete, 651 - Centro, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09530-000

www.saocaetanodosul.sp.gov.br